



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.294**

**Dispõe sobre a designação de pessoal competente para movimentação das contas bancárias e demais operações financeiras junto ao Banco do Brasil e contém outras providências.**

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos II, IX e XII, todos do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço movimenta várias contas-correntes junto ao Banco do Brasil, visando, inclusive, o recebimento de recursos com base em convênios firmados e adesão de programas do Governo Estadual e Federal; **considerando** a necessidade de designação de pessoal competente para a movimentação das contas bancárias; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal a organização da Administração Municipal, incluindo a demanda do Setor Contábil;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Município de São Lourenço, junto ao Banco do Brasil, o Prefeito Municipal, o titular do cargo de Diretor de Administração, o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda e o Sr. José Rubens Sacramento, Técnico Contábil, com exceção da c/c 8066, que será movimentada pelo Secretário Municipal de Saúde, atuando em substituição ao Diretor de Administração, permanecendo os demais titulares.

**Art. 2º** Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.641/0001-03, e das contas nºs. 8066/7, 5422/4, 24.406/6 e 26.008/8, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.188.219/0001-21, junto ao Banco do Brasil, o titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, o Prefeito Municipal, com o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda e o Sr. José Rubens Sacramento, Técnico Contábil.

**Art. 3º** Terão poderes para movimentação das contas-correntes pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social, junto ao Banco do Brasil, o Prefeito Municipal, o titular do cargo de Diretor de Administração, o titular do cargo de Tesoureiro, o titular do cargo de Diretor de Fazenda e o Sr. José Rubens Sacramento, Técnico Contábil.

**Art. 4º** Terão poderes para solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, os servidores:

**I** - José Rubens Sacramento movimentará as contas vinculadas ao Município de São Lourenço e do Fundo Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Prefeito Municipal ou o titular do cargo de Diretor de Administração, ou o titular do cargo de Tesoureiro, ou o titular do cargo de Diretor de Fazenda;

**II** – Maria Helena Luciano movimentará as contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.367.641/0001-03, e as contas 8066/7, 5422/4, 24.406/6 e 26.008/8, da Prefeitura Municipal de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.188.219/0001-21, em conjunto com o titular do cargo de Secretário Municipal de Saúde, ou com o Prefeito Municipal.

**Art. 5º** Os titulares dos cargos citados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, além do já disposto no caput dos referidos artigos, terão poderes para:

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.294**

**Folha 02**

- I – emitir cheques;
- II – abrir contas de depósito;
- III – autorizar cobrança;
- IV – receber, passar recibo e dar quitação;
- V – requisitar talonários de cheques;
- VI – retirar cheques devolvidos;
- VII – endossar cheques;
- VIII – sustar/contra-ordenar cheques;
- IX – cancelar cheques;
- X – baixar cheques;
- XI – efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII – consultar contas/aplic. programas repasse recursos Feder-RPG;
- XIV – liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP;
- XV – solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito;
- XVI – solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XVII – emitir comprovantes;
- XVIII – encerrar contas de depósito;
- XIX – consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA;
- XX – efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI – efetuar pagamentos por meio eletrônico.

**Art. 6º** Fica estabelecido que os poderes delegados aos ocupantes dos cargos citados nos artigos 1º, 2º, 3º e 5º deverão ser exercidos sempre conjuntamente, sendo de caráter obrigatório constar à assinatura de no mínimo 02 (dois) titulares, em todo documento emitido para o seu cumprimento.

**Art. 7º** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.005, de 29/11/2013, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 23 de setembro de 2014.

**José Sacido Barcia Neto**  
Prefeito Municipal

**Luís Cláudio de Carvalho**  
Secretário Municipal de Governo

**Marco Antônio da Cunha Arantes**  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

**JSBN/ALS/als**